



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 069,

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**FICA CONVOCADA A CONFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL PILAR.**

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Instituir a Conferência Intermunicipal de Educação, com instalação pública solene no dia 27 de outubro de 2023, às 17h30min nas dependências do Centro Cultural Villas Boas.

Art. 2º. O tema central da Conferência Municipal de Educação será: Plano Nacional de Educação (2024-2034) – política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

Art. 3º. Delegar a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e aos integrantes do fórum municipal de educação as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro. Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

Parágrafo Segundo. Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Art. 4º. A coordenação e execução dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação fica sob responsabilidade do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. A Conferência será aberta oficialmente pela Secretária Municipal de Educação, Cultura esportes e Lazer coordenada pela equipe do Fórum Municipal de Educação.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento constarão no Regimento Interno da própria Conferência.

Art. 7º. A conferência intermunicipal de Educação acontecerá entre os municípios de Coronel Pilar e Boa Vista do Sul, sendo que o município de Coronel Pilar ficará responsável pelos eixos I, II e III: **Eixo I** – O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa. **Eixo II** – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência, e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios. **Eixo III** – Educação, Direitos Humanos, Equidade, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência. E o município de Boa Vista do Sul ficará responsável pelos eixos IV, V, VI e VII: **Eixo IV** – Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão. **Eixo V** – Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde. **Eixo VI** – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência. **Eixo VII** – Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza. **Eixo VII** – Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lucas Krenzel De Souza Mendes
Secretário Municipal da Administração e Fazenda